

PROJETO DE LEI Nº , DE 2014
(Do Senhor Nelson Marchezan Júnior)

Altera a Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, para incluir escovas dentais, protetores solares e óculos de sol no rol dos bens de consumo com alíquota do PIS/PASEP e da COFINS reduzida a zero.

Art. 1º O Art. 1º da Lei 10.925, de 23 de julho de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.1º.....
XXIX – escovas de dente classificadas no código 9603.21.00 da TIPI;
XXX – preparados antissolares classificados no código 3304.99.90 Ex 02 da TIPI;
XXXI – óculos de sol classificados no código 9004.10.00 da TIPI.
.....” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A inclusão das escovas dentais, dos preparados antissolares – conhecidos como filtros ou protetores solares – e dos óculos escuros no rol dos produtos a terem reduzidas a zero suas alíquotas, visa tornar os referidos bens de consumo acessíveis a toda a população brasileira.

A escova de dente é utensílio básico utilizado na higiene bucal. Promovem a limpeza, a proteção e uma maior durabilidade dos dentes. Estudos recentes têm demonstrado que parece haver uma forte associação entre as doenças periodontais e cardíacas como, por exemplo, o infarto agudo do miocárdio. Além disso, em pacientes diabéticos, a doença periodontal pode levar a um aumento da taxa de glicemia.

O protetor solar, por sua vez, é fundamental na proteção da pele contra a radiação ultravioleta do sol, o que reduz as queimaduras solares e outros danos à pele, como o envelhecimento precoce, e, sobretudo, auxilia na diminuição do risco de câncer de pele.

Países tropicais e com grande incidência de sol têm taxas maiores de câncer de pele. No Brasil, este é o tipo de câncer mais frequente. Segundo dados do Instituto Nacional do Câncer (INCA), as estimativas para 2012 foram de 62.680 novos casos de câncer de pele em homens e 71.490 em mulheres.

Muitos dos que se expõem ao sol diariamente são trabalhadores que exercem atividades ao ar livre, e, em sua grande parte, não fazem uso de proteção solar adequada. O elevado preço do filtro solar é um fator determinante para o seu não uso.

Também fundamentais à saúde humana, os óculos de sol de boa qualidade bloqueiam os raios UVA, UVB e UVC, prejudiciais à saúde ocular. Ao atingir os olhos, esses raios favorecem o surgimento de lesões ou doenças oculares, como a catarata e o envelhecimento prematuro. Estudos apontam que os olhos são dez vezes mais sensíveis à luz ultravioleta do que a pele.

Uma das maneiras mais eficazes de evitar o aparecimento das doenças oculares mencionadas anteriormente é utilizar os óculos de sol. No entanto, o elevado preço dos produtos que contém bons filtros contra raios solares é um óbice ao uso adequado do produto pela maioria da população.

Nesse sentido, facilitar o acesso da população aos itens ora elencados é meio mais eficaz e racional a ser utilizado na prevenção de doenças bucais, oculares e de pele, razão pela qual contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposta.

Deputado Nelson Marchezan Júnior
PSDB/RS